



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE MOSTARDAS  
Secretaria Municipal de Obras, Saneamento,  
Transporte e Trânsito

|       |       |
|-------|-------|
| REQ.  | 136   |
| PED.  | 20882 |
| PROC. |       |
|       |       |

**TERMO DE REFERÊNCIAS**

**Pedido de abertura de processo Dispensa de Licitação**

**Solicitação nº 175/2026**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria em engenharia para elaboração de Projeto Elétrico do tipo EMUC (Entrada de Medição Urbana Coletiva), com infraestrutura para instalação subterrânea da rede elétrica no trecho do Calçadão Chico Pedro, localizado na Rua XV de Novembro, entre as ruas Luís Araújo e Bento Gonçalves, visando à eliminação da fiação aérea e à redução da poluição visual, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 113373 |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| 1    | Serviços de consultoria em engenharia para elaboração de Projeto Elétrico do tipo EMUC (Entrada de Medição Urbana Coletiva), com infraestrutura para instalação subterrânea da rede elétrica no trecho do Calçadão Chico Pedro, localizado na Rua XV de Novembro, entre as ruas Luís Araújo e Bento Gonçalves e sua aprovação junto a CEEE Equatorial. Consultoria e assessoria, serviço de apoio técnico à fiscalização, supervisão e gerenciamento de obra. |        |

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A presente contratação se faz necessária para viabilizar a elaboração de Projeto Elétrico do tipo EMUC (Entrada de Medição Urbana Coletiva), com foco na implantação de rede elétrica subterrânea no trecho do Calçadão Chico Pedro, localizado na Rua XV de Novembro, entre as ruas Luís Araújo e Bento Gonçalves. A iniciativa tem como principal objetivo a modernização da infraestrutura urbana, com ênfase na melhoria da estética da paisagem, segurança elétrica, acessibilidade urbana e valorização do espaço público.

Atualmente, a fiação aérea existente no local compromete não apenas a paisagem urbana, mas também representa riscos à segurança de pedestres, comerciantes e turistas que circulam pela região, especialmente em épocas de maior movimento. Além disso, os postes e cabos aéreos dificultam ações de manutenção, apresentam maior exposição a intempéries (como ventos fortes e descargas atmosféricas) e oferecem risco de acidentes.

A proposta de enterrar as redes elétricas por meio de infraestrutura subterrânea já é uma prática consolidada em diversos centros urbanos, especialmente em áreas de interesse histórico,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE MOSTARDAS**  
Secretaria Municipal de Obras, Saneamento,  
Transporte e Trânsito

comercial ou turístico, como é o caso do Calçadão Chico Pedro. A retirada da fiação aérea contribuirá para a redução da poluição visual, proporcionando um ambiente mais agradável, seguro e compatível com os princípios de mobilidade urbana e desenvolvimento sustentável.

Para isso, é imprescindível que o projeto seja elaborado por empresa especializada, devidamente habilitada tecnicamente, que observe as normas da ABNT (como a NBR 5410 e correlatas), as exigências da concessionária de energia elétrica local, as resoluções da ANEEL, e toda a legislação vigente que trata da infraestrutura elétrica urbana. O projeto deverá contemplar todos os elementos técnicos necessários, incluindo estudos de carga, dimensionamento de infraestrutura, diagramas elétricos, memoriais descritivos, ARTs, e principalmente a aprovação junto à concessionária, o que é condição indispensável para a futura execução da obra.

Importa destacar que a execução da obra será objeto de processo licitatório específico, a ser realizado posteriormente. Portanto, é igualmente essencial que a empresa contratada para elaboração do projeto preste assistência técnica durante a execução da obra, apoiando tecnicamente a fiscalização e a empresa executora, além de realizar eventuais ajustes que se fizerem necessários durante a implantação do sistema.

A forma de pagamento pelo serviço contratado será condicionada ao cumprimento de etapas técnicas, de forma a garantir o acompanhamento e controle da qualidade dos serviços prestados. A liberação da última parcela será condicionada à conclusão da obra e à comprovação de que esta foi executada conforme o projeto aprovado.

Dessa forma, a contratação proposta se justifica plenamente pela necessidade de garantir qualidade técnica, segurança, eficiência e conformidade legal ao processo de requalificação do trecho mencionado, promovendo a melhoria urbana e o bem-estar da população usuária do espaço público.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

2.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recurso **próprio**, sendo atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| Recurso | Ativ./Proj | Elemento Despesa   | Reduzido | Despesa                         |
|---------|------------|--------------------|----------|---------------------------------|
| 1500    | 2.035      | 3.3.90.39.05.00.00 | 6170     | Serviços Técnicos Profissionais |

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **3.1. Da exigência de carta de solidariedade**

3.1.1. Não será necessária.

#### **3.2. Garantia da contratação**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE MOSTARDAS  
Secretaria Municipal de Obras, Saneamento,  
Transporte e Trânsito

3.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

### **3.3. Vistoria**

3.3.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, em horário previamente agendado com esta Secretaria.

3.3.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

3.3.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

3.3.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## **4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **4.1. Condições de execução e local de execução**

4.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.2. Início da execução do objeto: 10 dias corridos da emissão da ordem de início serviço;

4.1.3. A empresa deverá entregar o projeto devidamente licenciado junto à concessionária CEEE Equatorial;

**4.1.4. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:**

4.1.4.1. Etapa 1: Elaboração e aprovação do projeto junto à concessionária de energia;

4.1.4.2. Etapa 2: Assessoria e consultoria técnica durante a execução da obra;

4.1.4.3. Etapa 3: Emissão de carta de aceite, certificando-se de que a execução obedeceu fielmente ao projeto, após a conclusão da obra.

4.1.1.4. Detalhamento do desembolso conforme etapas:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE MOSTARDAS**  
**Secretaria Municipal de Obras, Saneamento,**  
**Transporte e Trânsito**

| <b>Etapas</b>                                                | <b>1</b> | <b>2</b> | <b>3</b> | <b>Cronograma de desembolso</b> |
|--------------------------------------------------------------|----------|----------|----------|---------------------------------|
| Etapa 1 – Entrega do projeto aprovado junto a concessionária |          |          |          | 70%                             |
| Etapa 2 – Assessoria e consultoria técnica                   |          |          |          | 15%                             |
| Etapa 2 – Emissão de carta aceite da obra                    |          |          |          | 15%                             |

#### **4.2. Local da prestação dos serviços**

4.2.1. Local e horário da prestação de serviço: **Calçadão Chico Pedro, localizado na Rua XV de Novembro, entre as ruas Luís Araújo e Bento Gonçalves.**

#### **5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme Portaria nº 1878 de 03 de junho de 2025.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE MOSTARDAS**  
Secretaria Municipal de Obras, Saneamento,  
Transporte e Trânsito

5.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

## **6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **6.1. Do recebimento**

6.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

6.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.1.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.1.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

6.1.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.1.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.1.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.1.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE MOSTARDAS  
Secretaria Municipal de Obras, Saneamento,  
Transporte e Trânsito

6.1.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

6.1.11. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

6.1.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.1.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **6.2. Liquidação**

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE MOSTARDAS  
Secretaria Municipal de Obras, Saneamento,  
Transporte e Trânsito

6.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

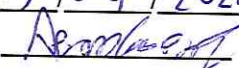
6.2.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC ou outro índice que venha substituir.

## 7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Mostardas, 13 de abril de 2026.

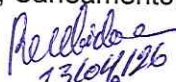
|                                                                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------|
| Natureza e despesa conferida.                                                       |
| Em 13/04/2026                                                                       |
|  |
| Autorização                                                                         |

|                                                                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------|
| Despesa autorizada.                                                                 |
| Em 13/04/26                                                                         |
|  |
| Autorização                                                                         |

JULIO CESAR DA  
SILVA  
AFONSO:882414400  
49

Assinado de forma digital  
por JULIO CESAR DA SILVA  
AFONSO:88241440049  
Dados: 2026.04.13  
14:25:48 -03'00'

JÚLIO CESAR DA SILVA AFONSO  
Secretário Municipal de Obras, Saneamento, Transporte e Trânsito.

  
13/04/26

